

BENEFÍCIOS



1. Como e quando receberei os benefícios no mês de admissão?

- No mês de admissão os benefícios são pagos proporcionalmente, em conta bancária, no dia seguinte à sua data de admissão.

2. Sou obrigado a aderir ao plano de saúde?

- Nosso plano de saúde é compulsório, ou seja, todos os soluters contratados precisam estar na apólice, a não adesão é permitida apenas em caso do soluter já possuir um plano de saúde particular, neste caso é necessário apresentar a cópia da carteirinha do plano.

3. Como faço para aderir ao plano de saúde?

- A adesão ao plano ocorre em até 30 dias da admissão, sem carência, após esse prazo o segurado deverá cumprir as carências determinadas pelo plano;

4. Perdi o prazo de inclusão do plano, quais são as carências que irei cumprir?



Apenas para as inclusões que ocorrem fora dos prazos estabelecidos em contrato:

Grupo	Procedimentos	Carência
0	Urgência e emergência.	24h
1	Consultas médicas, cirurgias ambulatoriais (porte anestésico zero), serviços auxiliares de diagnose em regime externo, fonoaudiologia e psicomotricidade, exceto os serviços descritos nos itens subsequentes.	15 dias
2	180 (cento e oitenta) dias da data de vigência do segurado para internações hospitalares, ultrassonografias com Doppler, ultrassonografias coloridas, tomografias computadorizadas, teste de função pulmonar, bioimpedanciometria, tilt tests e seus derivados, ressonância magnética, medicina nuclear (mapeamentos, cintilografias e terapias), ecocardiografias, eletrocardiografia dinâmica, estudo hemodinâmico, angiografias e arteriografias, endoscopias e laparoscopias, fisioterapia, oxigenoterapia hiperbárica, quimioterapia do câncer, radioterapia, escleroterapia, medicamentos antineoplásicos orais definidos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, litotripsias e todos os demais procedimentos cobertos pelo plano, exceto os descritos para os grupos de carência subsequentes.	180 dias
3	Parto a termo.	300 dias
4	Transplantes, implantes, próteses e órteses ligadas ao ato cirúrgico e sem finalidade estética.	180 dias
5	Internações psiquiátricas, diálise peritoneal, hemodiálise e cirrose hepática, cirurgias de refração em oftalmologia, acupuntura, psicoterapia e obesidade mórbida.	180 dias

5. Preciso enviar formulário para aderir ao plano de saúde ou somente um e-mail resolve?

- É necessário preencher o formulário de adesão e enviar assinado para o DP;

6. Quando terei acesso a matrícula do plano de saúde?

- Após o envio do processo de inclusão para a corretora, o prazo para o recebimento da matrícula é de até 72hs úteis. Ela será enviada pelo e-mail corporativo, e, também, ficará disponível no aplicativo da Sulamérica Saúde.

- 7. Posso incluir dependente no meu plano de saúde?**
- Sim, somente filhos com idade até 23 anos e 11 meses e cônjuge, com documentos comprobatórios.
- 8. Posso colocar meu dependente em uma categoria de plano de saúde diferente da minha?**
- Não, o dependente deverá seguir a mesma categoria e padrão de acomodação do titular;
- 9. Quando recebo a carteirinha do plano de saúde?**
- A carteirinha é 100% digital, não há mais envio de carteira física. As consultas serão realizadas com a apresentação da carteira virtual que fica disponível no aplicativo e o documento de identificação com foto.
 - Para quem tem dependente, no aplicativo, no login do titular, fica disponível todas as carteiras virtuais, o dependente também poderá baixar o aplicativo e acessar com seu CPF, neste caso ficará disponível somente a carteira virtual do dependente.
- 10. Como faço para mudar a categoria do plano de saúde?**
- O pleito para mudança de categoria é feito no mês de aniversário da apólice, que é no mês de outubro.
 - Não é permitido downgrade, ou seja, mudança para um plano inferior ao atual.
 - A operadora só permite upgrade, mudança para uma categoria imediatamente superior. Ex.: Exato Enfermaria para Exato Apartamento etc.
- 11. Posso solicitar o cancelamento do plano ou tenho que cumprir um tempo mínimo de permanência? Como faço para pedir o cancelamento do plano?**
- O cancelamento do plano pode ocorrer a qualquer momento. Uma vez processado o pedido de cancelamento, o segurado não poderá mais retornar à apólice
 - Para pedir o cancelamento é necessário enviar uma carta manuscrita solicitando o pedido de cancelamento, este será processado sempre com data do dia 01 do mês seguinte ao pleito, devido ao corte de movimentações da Sulamérica.
- 12. Como faço para aderir ao plano dental?**
- As adesões ao plano odontológico podem ocorrer a qualquer momento, sem incidência de carência, basta enviar o formulário de adesão para que possamos enviar para a Corretora processar o pedido.
- 
- 13. Quando terei acesso a matrícula do plano dental?**
- A movimentação do plano dental ocorre sempre no início de cada mês, e a matrícula é disponibilizada em até 48h após essa solicitação. O prazo máximo é de até 30 dias da data do início do contrato.

14. Posso incluir dependente no plano dental?

- Sim, somente filhos com idade até 23 anos e 11 meses e cônjuge, com documentos comprobatórios.

15. Posso colocar meu dependente em uma categoria de plano dental diferente da minha?

- Não, o dependente deverá seguir a mesma categoria e padrão de acomodação do titular;

16. Quando recebo a carteirinha do plano dental?

- A carteirinha é 100% digital, não há mais envio de carteira física. As consultas serão realizadas com a apresentação da carteira virtual que fica disponível no aplicativo e o documento de identificação com foto.
- Para quem tem dependente, no aplicativo, no login do titular, fica disponível todas as carteiras virtuais, o dependente também poderá baixar o aplicativo e acessar com seu CPF, neste caso ficará disponível somente a carteira virtual do dependente.

17. Como faço para mudar a categoria do plano dental?

- O pleito para mudança de categoria é feito no mês de aniversário da apólice, que é no mês de outubro.
- Não é permitido downgrade, ou seja, mudança para um plano inferior ao atual.

18. Posso solicitar o cancelamento do plano dental ou tenho que cumprir um tempo mínimo de permanência? Como faço para pedir o cancelamento do plano?

- O cancelamento do plano pode ocorrer a qualquer momento. Uma vez processado o pedido de cancelamento, o segurado não poderá mais retornar à apólice
- Para pedir o cancelamento é necessário enviar uma carta manuscrita solicitando o pedido de cancelamento, este será processado sempre com data do dia 01 do mês seguinte ao pleito, devido ao corte de movimentações da Sulamérica.

19. Como faço para aderir ao Seguro de Vida?

- A adesão poderá ocorrer a qualquer momento, o soluter estará segurado a partir da data de solicitação.



20. Como faço para alterar os beneficiários do Seguro de Vida depois da adesão?

Prudential

- Basta enviar para o DP um novo formulário com a atualização.

21. Como faço para cancelar o Seguro de Vida?

- Enviar uma carta manuscrita para o DP para que possamos encaminhar o pedido à corretora para processamento.

22. O que é Allya?

- É um Clube de Benefícios onde você gera cupons de descontos para utilização em parceiros que prestam serviços de vários segmentos como saúde, educação, lazer, dentro outros.

23. Quando posso me cadastrar na Allya?



- A plataforma fica liberada para cadastro até dia 10 do mês seguinte à sua admissão. Assim que for atualizada a base de elegíveis você receberá um e-mail convite da Allya com informações pertinentes a utilização.

24. Eu pago alguma coisa para utilizar a Allya?

- Não, o aplicativo é pago 100% pela Solutis.

25. O que é Gympass?

- É uma plataforma que cuida da saúde física, mental e financeira, nela você terá acesso a academias, aplicativos para cuidar da saúde financeira e poderá também acessar terapia, através de consultas virtuais;



26. Tem custo para aderir?

- Sim, tem 10 categorias de plano disponíveis para adesão, basta olhar no aplicativo o plano que melhor lhe atende e fazer a adesão:

Planos personalizados para todos os perfis

	Starter R\$ 29,90	Basic R\$ 45,90	Basic + R\$ 69,90	Silver R\$ 109,90	Silver + R\$ 169,90	Gold R\$ 229,90	Gold + R\$ 359,90	Platinum R\$ 479,90	Diamond R\$ 589,90	Diamond + R\$ 639,90
Valor do Plano:	R\$ 29,90	R\$ 45,90	R\$ 69,90	R\$ 109,90	R\$ 169,90	R\$ 229,90	R\$ 359,90	R\$ 479,90	R\$ 589,90	R\$ 639,90
Valor de mercado:	R\$ 99,99	R\$ 149,99	R\$ 159,99	R\$ 259,99	R\$ 309,99	R\$ 359,99	R\$ 559,99	R\$ 669,99	R\$ 799,99	R\$ 899,99
	Mais de 2500 academias, estúdios e aulas ao vivo	Mais de 9400 academias, estúdios e aulas ao vivo	Mais de 14500 academias, estúdios e aulas ao vivo	Mais de 19000 academias, estúdios e aulas ao vivo	Mais de 20000 academias, estúdios e aulas ao vivo	Mais de 23000 academias, estúdios e aulas ao vivo	Mais de 24500 academias, estúdios e aulas ao vivo	Mais de 25000 academias, estúdios e aulas ao vivo	Mais de 25000 academias, estúdios e aulas ao vivo	Mais de 25000 academias, estúdios e aulas ao vivo
	Mais de 20 apps parceiros	Mais de 30 apps parceiros	Mais de 30 apps parceiros	Mais de 35 apps parceiros	Mais de 40 apps parceiros	Mais de 40 apps parceiros				
		+ 2 sessões com personal trainers/mês		+ 4 sessões com personal trainers/mês			+ 8 sessões com personal trainers/mês			
				2 sessões terapia 1:1	4 sessões terapia 1:1	4 sessões terapia 1:1	4 sessões terapia 1:1			

*Opcional como complemento da nossa oferta principal
**Planos, preços e parceiros estão sujeitos a mudança

CONFIDENCIAL

27. Quando posso fazer minha adesão ao Gympass?

- A plataforma fica disponível para consulta e cadastro até dia 10 do mês subsequente a admissão.

28. Como faço para aderir ao Gympass?

- 1º passo: Fazer login no site ou app
- 2º passo: Escolher o plano que mais se encaixa dentro dos seus objetivos
- 3º passo: Selecionar a forma de pagamento (se optar por folha de pagamento, precisará assinar um termo de autorização online para o

desconto e se optar por cartão de crédito, precisará colocar os dados do cartão)

- 4º passo: Pronto! A plataforma estará disponível para utilização imediata

29. Posso incluir dependentes no Gympass?

- Sim, apenas dependentes legais (filhos e cônjuge) e eles poderão entrar em uma categoria diferente da do titular, por exemplo o titular no Basic I e o dependente no Silver;
- Só será permitido a inclusão do dependente se o titular já estiver na plataforma

30. Como é feito o pagamento da Gympass?

- Pode ser pago no cartão de crédito ou com desconto em folha;
- O dependente é SEMPRE pago pelo cartão de crédito.

31. Como faço para alterar o plano Gympass que contratei ou cancelá-lo? Existe multa de cancelamento?

- O Soluter pode alterar o plano ou cancelá-lo a qualquer momento na própria plataforma ou pelos canais de atendimento do Gympass. Porém pela plataforma só pode realizar 1 downgrade (aderir a um plano mais barato) a cada 6 meses. Neste caso, se precisar realizar mais de 1 downgrade dentro do período de 6 meses, você terá que entrar em contato com a central de atendimento para realizar essa solicitação.
- Não é cobrado multa por cancelamento de plano. Você pode cancelar e voltar a aderir quando quiser.

32. Posso pausar meu plano Gympass por um período?

- Sim! Na página “Gerenciamento de plano” encontrará a opção “Pausar Plano”. Escolha o período que gostaria de ter seu plano pausado e clique em confirmar Pausa. O período máximo que pode escolher é de 90 dias.

33. Como faço para aderir ao VT?



- O benefício é concedido apenas para quem **está trabalhando presencialmente**;
- O benefício deverá ser somente utilizado para ida ao trabalho e retorno para a residência. O ponto de referência sempre será a residência (endereço do comprovante de residência enviado para a DP) e o trabalho onde realiza o serviço contratado. Caso, qualquer uma destas informações não seja verdadeira, o soluter sofrerá uma sanção grave.
- Deverá enviar um formulário preenchido para o DP, nós encaminharemos para validação do gestor e depois disso processaremos o pedido.

34. Como faço para alterar o valor de VT?

- Deverá enviar um novo formulário de escolha de VT com a atualização do valor ou roteiro para o DP que encaminhará para validação do gestor.

35. Qual o valor que é descontado quando recebo o VT?

- O desconto é de 6% do salário base limitando-se o desconto ao valor total recebido de benefício. Ex. Se o valor de 6% for superior ao valor recebido

do benefício o que será descontado será um valor igual ao valor recebido de benefício.

36. Como faço para cancelar o VT?

- Enviar o formulário de escolha de VT como não optante do benefício. O cancelamento ocorrerá para o mês subsequente à solicitação.
- O benefício poderá ser reabilitado quando for necessário a utilização novamente.

37. Quando e como recebo o cartão Alelo?

- No decorrer do mês de admissão, ou até a próxima recarga. O primeiro mês o benefício é creditado em espécie na conta informada.



38. Como consultar o saldo do cartão Alelo?

- Através do aplicativo da Alelo, no momento da entrega do cartão, o soluter receberá instruções de utilização do App.

39. Encontrei divergência no saldo de meu Alelo. O que fazer?

- Se encontrou divergência no valor a receber no início do mês, favor entrar em contato diretamente com o DP através do e-mail rh.solutis@solutis.com.br para verificação.
- Importante lembrar que o crédito é realizado por dia útil ou conforme regra determinada pela CCT a que você está atrelado, ele respeita também escala de trabalho e desconto por faltas ou atestados médicos.

40. Posso trocar a opção de meu cartão Alelo de Alimentação para Refeição, ou vice versa?

- Sim, a troca de refeição para alimentação ou vice-versa, pode ser feita a qualquer momento desde que seja informada com antecipação. Alteração terá vigência para o mês subsequente da solicitação.

41. Como solicitar a 2ª via do cartão Alelo?

- Enviar e-mail para o DP (rh.solutis@solutis.com.br). Depois da confirmação do e-mail pelo setor, o prazo para o recebimento do novo cartão é de 7 a 10 dias úteis.
- O custo para confecção da nova via é de R\$ 4,96 que será descontado em folha.

42. A Empresa tem convênio com alguma instituição para concessão de empréstimo consignado?

- Sim, temos convenio com o Itaú e a Creditas, mas o soluter só poderá contratar o benefício em apenas 1 das instituições.

43. Quais as regras para pedir empréstimo consignado no Itaú?



- Ser contratado em regime CLT por pelo menos 1 ano;
- Precisa ter uma conta corrente no Banco Itaú;
- Não estar afastado pelo INSS;
- Não ter empréstimo no Creditas.

44. Quais as regras para pedir empréstimo consignado no Creditas

- Ser contratado em regime CLT por pelo menos 1 ano;
- Não estar afastado pelo INSS;
- Permitido apenas 2 contratações de linha de crédito, dentro de sua margem;
- Não ter empréstimo no Itaú – Caso tenha empréstimo contratado pelo Itaú precisa solicitar a portabilidade para a Creditas e ficar com empréstimo em apenas uma instituição;
- No Creditas Store o soluter poderá comprar produtos utilizando a mesma margem do consignado.



FÉRIAS



45. Como faço para solicitar minhas férias?

- O agendamento das férias é feito direto com o gestor/liderança, eles consolidarão os pedidos e enviarão ao DP para processamento à época.
- A escolha do período depende da concordância da liderança, devido a definição da escala de férias do contrato.

46. Posso fracionar minhas férias?

- Sim, desde que acordado e aprovado previamente pelo gestor do contrato, pois a ausência do soluter no período das férias deverá estar alinhado com o cliente. O fracionamento de Férias segue as regras da CLT. É permitido o fracionamento em até três períodos, um deles não poderá ser inferior a 5 dias e outro não poderá ser inferior a 15 dias.

47. Posso vender uma parte de minhas férias?

- Sim, em um período de 30 dias é permitido o abono (venda) de 10 dias com gozo de 20 dias de férias

48. Qual o prazo para agendar minhas férias?

- Os gestores encaminham os agendamentos para o DP com até 45 dias de antecedência ao gozo, portanto, você deverá agendar com uma antecedência maior do que isso com seu gestor.

49. Quando irei receber o pagamento das minhas férias?

- O crédito das férias é realizado com antecedência mínima de 02 dias antes do início do gozo das férias.
- Importante reforçar que as férias são uma antecipação do salário + 1/3 e que no retorno não há pagamento de verba salarial pelo período em que

o soluter ficou em gozo de férias. Caso haja dias trabalhados para receber, este será pago até o quinto dia útil do mês posterior.

50. Veio descontando no meu recibo de férias e no contracheque os descontos de Plano de saúde, dental e empréstimo consignado, estou pagando 2 vezes por esses benefícios?

- Os valores de descontos de benefícios regulares como plano de saúde, dental, seguro de vida e empréstimo consignado refletem no recibo de férias, uma vez que é uma antecipação de seu salário, e aparecem também no contracheque mensal, para efeito de contabilização dos impostos incidentes no mês de férias, os valores não entram duplicados, apenas aparecem consolidados no contracheque para demonstrar o que foi lançado de crédito e débito no mês das férias.

51. Quanto irei receber de salário no mês do gozo?

- O salário recebido é proporcional aos dias trabalhados no mês. Se as férias forem de 30 dias, processadas entre o dia 01 e 30 do mês, não haverá valor a receber no final do mês, mas se as férias forem de 20 dias, com abono(venda) de 10, será calculado no final do mês o valor referente a 10 dias de salário, lembrando que o abono é pago no recibo de férias.

52. Como devolvo o documento das férias enviado por e-mail (Aviso ou Recibo de Férias)?

- O recibo e aviso de férias devem ser enviados por e-mail assinados, caso tenha dificuldades para imprimir e assinar o documento deverá sinalizar para o DP, alguns clientes exigem o documento assinado e ai administraremos cada situação de forma pontual.

53. Preciso enviar minha CTPS para o escritório para atualizar o período de férias?

- Não, as atualizações da CTPS são realizadas de forma digital através do e-social, no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital

FOLHA DE PAGAMENTO



54. Como é calculado meu salário no mês de admissão?

- Proporcionalmente à data de admissão

55. Quando receberei o meu salário?

- O salário é pago no terceiro dia útil do mês subsequente ao labor.

56. Por qual banco poderei receber meu salário?

- Preferencialmente Itaú
- Nosso convenio de conta salário é no Itaú mas orientamos abrir a conta corrente para que você possa utilizar melhor os benefícios do Banco, a Solutis possui convenio para isenção da tarifa de manutenção da conta, o que garante que você utilize a conta sem pagar nada por isso.

57. Quais as regras para receber salário família?

- Ter filhos de até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade. E remuneração mensal não superior a R\$ 1.655,98.

58. Qual valor do salário família?

- Segundo a portaria, a partir de 1º de janeiro de 2022, o valor da cota do salário-família é de R\$ 56,47.

59. Quais documentos devo apresentar para receber o salário família?

- Caderneta de vacinação ou equivalente dos dependentes de até 6 anos de idade/comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade

60. Quando devo apresentar esses documentos?

- Para renovar o direito ao benefício é necessário apresentar anualmente a carteira de vacinação dos dependentes de até 6 anos de idade, sempre no mês de novembro. Já a frequência escolar deve ser comprovada a cada seis meses, em maio e novembro.

61. Quando receberei o home office?

- O benefício é pago no mês subsequente a ocorrência do home office. Exemplo o serviço em home do mês de janeiro é pago na folha de pagamento do mês de fevereiro.

62. Onde posso encontrar meu contracheque?

- Os contracheques ficam disponíveis no Portal **Meu RH**.

63. Qual o endereço do Portal Meu RH?



- Na VPN da Solutis usar o endereço:
<http://portalrh.solutis.net.br> ;
- Fora da VPN da Solutis usar o endereço:
<https://portalrh.solutis.com.br> ;
- Ou pelo App Meu RH.

64. Quando posso fazer horas extras?

- Quando solicitada e previamente aprovada pelo seu gestor.

65. Quanto é descontado em meu contracheque em relação a alimentação?

- Os descontos respeitam o que determina as Convenções Coletivas a qual o soluter está atrelado, quando não há regra na CCT seguimos o que rege a CLT.

66. Quando receberei meu 13º salário?

- Por regra o adiantamento da primeira parcela do 13º é pago até dia 30.11 sem desconto, com exceção de algumas CCTs que pedem para pagar a primeira parcela antes de novembro ou se for pedido a antecipação no período de férias, já a segunda parcela é paga até o dia 20.12 com os devido descontos legais.

67. Quando posso pedir adiantamento do 13º nas férias?

- O adiantamento deve ser solicitado no mês de janeiro de cada ano;

- Não é permitido antecipação de 13º salário em férias a serem gozadas no mês de janeiro pois ainda não foi adquirido avos para processamento do benefício, somente em férias com gozo entre fevereiro e outubro.

SAÚDE OCUPACIONAL



68. As faltas são abonadas com o atestado?

- Sim. Conforme Art. 6º, da Lei 605 de 1949, o trabalhador que precisa se ausentar do trabalho por motivo de doença terá seus dias de afastamento abonados. Porém é passível de desconto de benefício de VT e Alimentação/refeição, com exceção de

algumas CCTs que prevê o abono também no benefício.

69. Qualquer atestado médico serve para o abono de faltas?

- Não. O atestado precisa ser um documento válido, contendo nome completo, data e horário de atendimento, período de afastamento determinado pelo profissional da saúde, nome legível, assinatura e carimbo do médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

70. O colaborador pode ficar afastado até quantos dias sem prejuízo em sua remuneração?

- Os atestados permitem ao colaborador se afastar por até 15 dias. Caso seja necessário afastamento maior que esse prazo, o soluter será encaminhado ao INSS e a partir do 16º dia de afastamento sua remuneração deverá ser paga pelo Instituto.

71. O atestado de comparecimento também deve ser apresentado?

- Este documento serve para justificar exames de rotina ou acompanhamento de parentes a consultas – não possui nenhuma previsão legal. Esse tipo de ausência deverá ser combinado única e exclusivamente com o gestor/ líder direto, que decidirá a melhor forma de compensação desta ausência.

72. Os atestados emitidos por dentistas possuem a mesma validade?

- O atestado emitido pelo dentista é aceito, deve seguir as mesmas regras do atestado emitido pelo médico.

73. Pais que estão acompanhando os filhos em consultas têm direito a atestado?

- Os atestados são aceitos desde que sigam as regras:
- O funcionário tem direito a dois dias para acompanhar sua esposa/companheira em consultas médicas ou exames complementares durante o período de gestação;
- A mãe ou pai de uma criança de até seis anos pode tirar um dia por ano para levar o filho ao médico, sem ser prejudicado por isso.

- Salvo regras mais benéficas específicas de algumas CCTs.
- 74. Existe algum prazo para entregar o atestado médico?**
- O atestado médico precisa ser enviado pelo colaborador em até 48h após a emissão do documento, para que a Solutis – Departamento pessoal consiga cumprir com os prazos de comunicação com o e-social.
- 75. As faltas justificadas com atestado garantem o recebimento do salário integral?**
- Sim. Um dos objetivos do atestado é justamente esse. Comprovando a necessidade de afastamento do funcionário por motivo de saúde, ele mantém o direito de receber seu salário integral (seja da empresa ou do INSS, após os 15 dias).
- 76. Funcionário com atestado válido pode trabalhar?**
- O funcionário afastado por motivo de doença não pode trabalhar durante a vigência do atestado médico.
- 77. Para onde devo enviar meu atestado?**
- Para o e-mail do saudeocupacional@solutis.com.br copiando o gestor para conhecimento e providencias durante a ausência.
- 78. O que é CAT?**
- A CAT é o documento de Comunicação de Acidente de Trabalho, este documento é emitido sempre que for registrado ocorrências de acidentes no decorrer do curso da atividade do soluter, ou em caso de deslocamento casa x trabalho x casa.



79. Como devo comunicar à empresa em caso de ocorrências de acidentes?

- A comunicação de acidente de trabalho deve ser feita **imediatamente** à empresa pelo e-mail saudeocupaciona@solutis.com.br para que possamos emitir o documento no tempo exigido pela legislação vigente.

DEMISSÃO



80. Qual o procedimento caso eu queira pedir demissão?

- Você deverá fazer a comunicação de seu pedido de demissão para sua liderança imediata através de uma carta manuscrita, nela deverá constar a data do pedido, seu nome completo, o motivo do desligamento, a data do último dia de trabalho e a sua assinatura.
- O gestor encaminhará seu pedido para o DP processar

81. Quando eu peço demissão, eu posso pedir para permanecer na apólice de desligados do plano?

- Não, em caso de pedido de demissão o participante não poderá permanecer na apólice;

82. Até que data, após meu desligamento, ficará ativo meu plano de saúde?

- O plano é cancelado no mês subsequente ao desligamento;

83. Quando receberei minhas verbas rescisórias?

- O pagamento da rescisão é realizado em até 10 dias após a data do desligamento.

84. Quando eu peço demissão eu saco o saldo do FGTS?

- Não, ao pedir a demissão você só terá direito às verbas de saldo de salário do mês de rescisão, 13º e férias proporcionais e/ou vencidas;
- Não há saque de FGTS nem Seguro Desemprego.

PROGRAMAS RH

85. O que é Soluter First?

- Processo que os soluters podem se candidatar para qualquer vaga em aberto, e assim participar do processo seletivo para uma nova oportunidade de crescimento ou migração na sua jornada

86. Como funciona o programa?

- Todas as vagas abertas estão publicadas no Passaporte;
- Para se candidatar a vaga, o soluter enviará um e-mail para soluterfirst@solutis.com.br informando a o título da vaga de interesse e o currículo atualizado, enquanto a funcionalidade no Passaporte está sendo desenvolvida;
- Todos os soluters poderão se candidatar as vagas abertas desde que atendam aos requisitos da vaga e possuam mais de 3 meses de contratação;
- É importante que o soluter informe, durante o processo, ao seu gestor atual que está participando do recrutamento interno;
- Em caso de aprovação, BP e gestores negociarão o prazo para transferência;
- Caso o soluter não seja aprovado, BP e TA darão um feedback sobre o requisito da vaga que não foi atendido.



87. O que é o Talent Wanted (TW)?

- Programa de Indicação Premiada para vagas específicas.

88. Como faço para participar deste programa?

- Os CV's indicados pertencem à área de TA da Solutis, em nosso Banco de Talentos e os mesmos poderão ser reaproveitados para outras posições em aberto, caso o(a) indicado(a) não seja aprovado(a) para a vaga desejada. O valor da premiação estará de acordo com a vaga preenchida.
- O Soluter poderá indicar, no novo programa TW, quantas pessoas desejar. As mesmas devem estar no perfil exigido;
- É importante ressaltar que não são todas as nossas vagas abertas que estão incluídas no programa. Portanto, fique de olho nesse canal: <https://conteudo.solutis.com.br/talent-wanted>.
- Profissionais do RH não serão premiados pela indicação dos profissionais aderentes ao programa Talent Wanted;
- Profissionais no cargo de liderança não serão premiados pela indicação dos profissionais aderentes ao programa Talent Wanted, caso seja para o mesmo Cliente/Projeto no qual estão atuando;
- Não será permitido indicar a mesma pessoa para várias posições AO MESMO TEMPO;
- Os valores descritos nas categorias serão pagos através de cartões em forma de premiação, após 90 dias da data de contratação;
- As indicações deverão ser realizadas somente através do formulário no canal: <https://conteudo.solutis.com.br/talent-wanted>.

89. O que é o Day Off?



- Pensando na saúde e bem-estar, os soluters têm Day Off (dia de descanso) no dia do aniversário
- Foi instituído a partir de Julho de 2021 o benefício Day Off.
- O Day Off será concedido no dia do aniversário do soluter;

- Se o dia do aniversário cair no final de semana (sábado ou domingo) ou feriado, poderá antecipar ou postergar a folga;
- O Day Off deverá ocorrer dentro do mês do aniversário e após esse período perde-se o benefício;
- O Day Off deverá ser acordado com a liderança;
- Os benefícios, como VA, VT, auxílio home office, não sofrerão descontos;
- O Day Off será concedido independente da data da contratação;
- A liderança precisa abonar a hora no Sapho

OUTRAS INFORMAÇÕES

90. Entenda algumas siglas que você ouvirá na Solutis:

- BU (Business Unit) – Todo Soluter está associado a uma BU ou área corporativa;
- BU ADS - Agile & DevOps Services
- BU BPS - Business Plataform Services
- BU CSA - Customer Support & Automation
- CORP – Corporativo
- RH – Recursos Humanos
- BP – Business Partner (subsistema de RH)
- TA – Talent Acquisition (subsistema de RH)
- DP – Departamento Pessoal (subsistema de RH)

CANAIS DE ATENDIMENTO



E- mail:

talentacquisition@solutis.com.br – assuntos relacionados a TA

rh.solutis@solutis.com.br – atendimento de todas as demandas

saudeocupacional@solutis.com.br – exclusivo para envio de atestados / afastamentos

covid-19@solutis.com.br – exclusivo para relatos de Covid – 19 ou síndromes gripais

Contato através de mensagem pelo WhatsApp:

Processos de admissão – 71 98366-1989

Benefícios – 71 98149-9758

Demissão – 71 98165-9952

Saúde Ocupacional – 71 98674-4700

Contato Teams:

Viviane Sant'Anna – CHRO / BP BPS – viviane.santanna

Marcia Tanajura – BP ADS – marcia.tanajura

Ludimila Souza – BP CSA e CORP – ludimila.souza

Márcia Nascimento – Gerente DP – marcia.nascimento

Gerusa Santos – Admissão – gerusa.santos

Dario Costa – Cadastro e contratos – dario.costa

Barbara Dantas – Férias – barbara.dantas

Suzana Carvalho – Benefícios – suzana.carvalho

Leticia Ataíde – Benefícios – leticia.ataide

Lucas Soares – Rescisão – lucas.soares

Leane Souza – Folha de Pagamento – leane.souza

Goreti Santos – Saúde e Segurança – goretisantos